



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2017/1041, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2017-027, CELEBRADO COM A EMPRESA J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA - ME QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** com sede na Av. Beija Flor, nº 09, Quadra 31, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.115/0001-17, devidamente representado pela secretaria municipal de Ação e Assistência Social **Sra. JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 636.441.562-53, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 07.972.612/0001-95, com sede à Av. Sete de Setembro, nº 139, Bairro Cohab, Tucuruí –Pará, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO UADY PANTOJA AQUIME**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4279999 PC/PA e do CPF nº 104.967.852-49, residente e domiciliado Av. Sete de Setembro, nº 139, Bairro Cohab, Tucuruí –Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017/1041, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela **CONTRATADA do serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais e fundos municipais** que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-027, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto que consiste no **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais fundos municipais**

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 050/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião do pregão presencial nº 009/2017-027 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-027 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Clausula Quarta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº.: 2017/1041, que tem como objeto específico **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais e fundo municipal do direito da criança e do adolescente:**

- **Prorrogação do Prazo de Vigência:**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

- O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da clausula sexta, por mais 03 (três) meses, a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/04/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

– O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 09 (meses) meses de vigência, no exercício financeiro 2018, decorrente do presente aditivo, fica no valor de em R\$ 45.810,00 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2018, seguinte: 08.125.0009.2.106 – MANUTENÇÃO DAS Atividades do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1041, resultante do Pregão Presencial nº.: 09/2017-027, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 29 de março de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO- FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONTRATANTE**

**J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA -ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Contrato nº 2017-1041

Origem: Pregão Nº 009/2017-027.

Objeto: Locação de Veículos.

Contratante: Fundo Municipal Do Direito da Criança e do Adolescente

Contratada: J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA-ME

Tendo em vista o vencimento em **31/03/2018**, do Contrato Nº 2017-1041 firmado com a empresa **J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA-ME** que possui como objeto **serviço de Locação de veículos para o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 09 meses.

JUSTIFICATIVA:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, ser de natureza continuada e necessária a manutenção operacional e de serviços da Prefeitura Municipal e Suas Diversas secretarias.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula sexta, item 2 e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato, pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses permitido na lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente pela empresa não ocorrendo qualquer ou descumprimento de obrigação contratual.

A empresa Contratada se manifesta interessada na prorrogação contratual.

No tocante ao Preço do serviço e/ou a vantagem financeira, a empresa oferta o mesmo valor pactuado no presente exercício e na sua proposta vencedora na Ata de registro de Preço o que representa larga vantagem já obtida durante o Pregão Presencia nº 09/2017-027.

No tocante a alocação de dotação orçamentária, para cobrir a despesa no exercício 2018, decorrente da Prorrogação do contrato a LOA, 2018, Lei nº 1.485/2017, contempla a seguinte Disponibilidade Orçamentária: 08.125.0009.2106 – manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento a procuradoria geral para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Novo Repartimento, 23 de março de 2018.

JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA.
Secretária Municipal de Ação Social.
Ordenadora de despesas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO.

Motivo: Prorrogação de prazo de vigência

Contrato nº.: 2017-1041– Pregão Presencial nº 009/2017-027

Contratada: **J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA-ME,**

Objeto: **serviço de Locação de Veículos.**

Considerando a justificativa apresentada pela Sr^a. **JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA**, Secretária Municipal de Ação Social e a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de vigência.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAMOS o aditamento contratual de prorrogação do Contrato Administrativo nº 2017-1041, pelo prazo de 09 meses).

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Novo Repartimento, 28 de março de 2018.

Deusivaldo Silva Pimentel
Prefeito Municipal.